

LEI Nº 2422, DE 09 DE MAIO DE 2014.

NOMEIA AS VIAS PÚBLICAS QUE INDICA, INSERINDO-AS NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO, NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DAS ÁGUAS CLARAS (MACACOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passam a integrar o Sistema Viário do Distrito de São Sebastião das Águas Claras (Macacos), as vias públicas existentes, abaixo denominadas e especificadas:

I - a via existente com início na Praça do Bairro Capela Velha, com extensão de, aproximadamente, 5.350 mts, ora conhecida como Estrada dos Mendes, fica denominada *Alameda dos Mendes*;

II - a via existente e localizada a aproximadamente 1.500 mts, da Praça do bairro Capela Velha, à direita da conhecida Estrada dos Mendes, passa a denominar-se *Alameda São Lourenço*;

III - a via existente e localizada a aproximadamente, 1.900 mts, da praça referida, à esquerda da também referida Estrada dos Mendes, passa a denominar-se *Alameda Mar Mineiro*;

IV - a via existente e localizada a aproximadamente, 2.110 mts, da praça referida, à direita da também referida Estrada dos Mendes, passa a denominar-se *Alameda Serra de Minas*;

V - a via existente e localizada a aproximadamente, 2.200 mts, da praça referida, à direita da também referida Estrada dos Mendes, passa a denominar-se *Alameda Boa Vista*;

VI - a via existente e localizada a aproximadamente, 2.250 mts, da praça referida, à esquerda da também referida Estrada dos Mendes, passa a denominar-se *Alameda Mico Estrela*;

VII - a via existente e localizada a aproximadamente, 3.000 mts, da praça referida, à direita da também referida Estrada dos Mendes, passa a denominar-se *Alameda Corcovas*.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar placas indicativas para sinalização das referidas alamedas, bem como comunicar aos órgãos competentes as denominações efetuadas por esta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 09 de maio de 2014.


Cássio Magnani Júnior
Prefeito Municipal